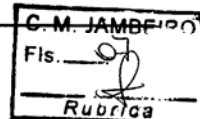




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI N.º 1267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005



Autoriza ao Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Interação Empresa Escola - CIEE, para conceder oportunidade de estagio a estudantes de nível superior de cursos profissionalizantes de 2º grau, e dá outras providencias.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes de nível superior e de cursos profissionalizantes de 2º grau, vinculados à estrutura do ensino particular e ensino publico, de acordo com as disposição da Lei Federal n.º 6494/77.

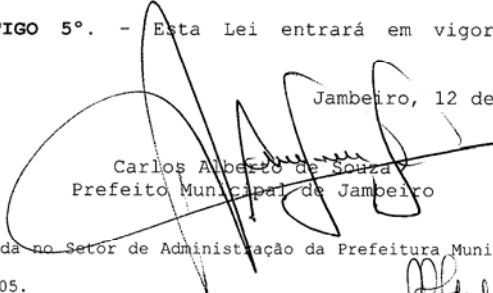
ARTIGO 2º. Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integradas desta Lei.

ARTIGO 3º. Para a realização dos projetos, programa ou ação que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

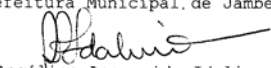
ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria de orçamento vigente suplementar, se necessário.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 12 de Dezembro de 2005.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambéiro

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro aos
12 de Dezembro de 2005.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativa